

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
0318/2023/FMS, CELEBRADO ENTRE O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS E A
EMPRESA PARAMED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA, TENDO COMO
OBJETO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE
CONSUMO ODONTOLÓGICO E
EQUIPAMENTOS PERMANENTES NA FORMA
ABAIXO.**

O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE por meio da PREFEITURA MUNICIPAL OURILÂNDIA DO NORTE, em Convivência a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA/SMS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.441.605/0001-34, estabelecida a Avenida Goiás nº 1825, Centro, CEP: 68.390-000, Ourilândia do Norte - Pará, neste ato, representada pela Secretária Municipal Interina de Saúde, Sr.ª **DANIELA DAYRELL DE QUEIROZ**, brasileira, casada, portadora do RG nº MG - 13.023.104 PC/MG, CPF nº 057.173.386-78, residente e domiciliada na Rua Amazonas, nº 606, Bairro Azevec, Ourilândia do Norte – Pará, CEP 68390-000, doravante denominados **CONTRATANTE** e a EMPRESA **PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **16.647.278/0001-95**, Inscrição Estadual nº **15.381.196-0**, sediada na Passagem José de Alencar, Nº 130, Castanheira, Belém - PA, CEP 66645-020, tendo para contato os Fones (91) 3254-6701 / (91) 3224-1671 e o e-mail: paramed.1@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **FABIO LUIS FERREIRA NOGUEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 2459477 SSP/PA e do CPF nº 477.353.842-20, residente e domiciliado na Trav. Romualdo Coelho, Nº 766, Bairro Umarizal, Belém - PA, CEP 66055-190, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023**, **Processo Administrativo nº 039/2023** e do **Pregão Eletrônico SRP nº 020/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO E EQUIPAMENTOS PERMANENTES**, de acordo com as especificações contidas nos Anexos I a III.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **24/07/2023** e encerramento em **24/07/2024**.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 56.302,50** (Cinquenta e Seis Mil, Trezentos e Dois Reais e cinquenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento próprio do Município alocado nas seguintes classificações orçamentárias abaixo:

10.301.0003.1053.0000 – Aq. de Equip. Mat. Permanentes – FMS/SMS

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente _____ **R\$ 9.750,00**

10.301.0003.2202.0000 – APS – Desempenho

3.3.90.30.00 – Material de Consumo _____ **R\$ 40.530,00**

10.302.0003.2071.0000 – MAC – Atenção de Média Alta Complexidade Ambul. e Hosp.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo _____ **R\$ 6.022,50**

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. A entrega dos produtos pela CONTRATADA e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado ao setor competente da Secretaria Municipal de Saúde, a nomeação de um servidor como fiscal, para ser fiscal do contrato vinculado ao Pregão Eletrônico SRP nº 020/2023, celebrado com a empresa **PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **16.647.278/0001-95**

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas na Lei 8.666/93, no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Ourilândia do Norte/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ourilândia do Norte (PA), 24 de julho de 2023.

DANIELA DAYRELL DE QUEIROZ

CONTRATANTE

PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CONTRATADA

ANEXO I DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0318/2023/FMS

10.301.0003.1053.0000 – Aq. de Equip. Mat. Permanentes – FMS/SMS

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente _____ R\$ 9.750,00

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
325	DESTILADOR - EQUIPAMENTO DESENVOLVIDO PARA ATENDÊ-LO NA FUNÇÃO DA DESTILAÇÃO DE ÁGUA PARA USO EM AUTOCLAVES DE ESTERILIZAÇÃO À VAPOR OU QUALQUER OUTRA APLICAÇÃO ONDE SEJA NECESSÁRIA A UTILIZAÇÃO DE ÁGUA DESTILADA, FÁCIL MANUSEIO; DESIGN MODERNO; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, PROPORCIONA ECONOMIA DE ATÉ 35% NOS GASTOS COM ÁGUA DESTILADA; TEMPO PARA DESTILAR 150 ML DE ÁGUA: 19 MINUTOS; TEMPO PARA DESTILAR 300 ML DE ÁGUA: 37 MINUTOS; NÃO NECESSITA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA; 1 ANO DE GARANTIA; OBS.: GESTÃO DE QUALIDADE É CERTIFICADO E ESTÁ EM CONFORMIDADE COM A ISO 9001 - SISTEMA DE GESTÃO DE QUALIDADE, ISO 13485 - APARELHOS MÉDICOS - REQUISITOS PARA FINS REGULAMENTARES, ISO 14001 - GESTÃO AMBIENTAL E BPF - BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (ANVISA/RDC-Nº 16). COR: BRANCA, CAPACIDADE: 4 LITROS, POTÊNCIA: 220 V - 450 WATTS, VOLTAGEM: 127 OU 220 V, FREQUÊNCIA: 60 HZ, DIMENSÕES: 27 X 33 X 27,6 CM (L X A X P), PESO LÍQUIDO: 3,4 KG, PESO BRUTO: 4 KG, GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES, ANVISA, CRISTÓFOLI OU SIMILAR	CRISTOFOLI EQUIPAMENTOS DE BIOSSEGURANÇA	UNID	15	R\$ 650,00	R\$ 9.750,00
VALOR TOTAL						R\$ 9.750,00

ANEXO II DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0318/2023/FMS

10.301.0003.2202.0000 – APS – Desempenho

3.3.90.30.00 – Material de Consumo _____ R\$ 40.530,00

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
243	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: APICAL, GOIVA RETA, ADULTO, 304	GOLGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS	UNID	25	R\$ 18,50	R\$ 462,50
244	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: APICAL, RETA, 301, INFANTIL	GOLGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS	UNID	25	R\$ 18,50	R\$ 462,50
19	ESPELHO BUCAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: PLANO, TAMANHO: Nº 5, USO: ODONTOLÓGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTI-EMBAÇANTE, RESISTENTE, ESTERIFICAÇÃO QUÍMICA E AUTOCLAVÁVEL, CX. C/ 12 UNIDADES	GOLGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS	CX	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
96	GORRO DESCARTÁVEIS COM TIRAS, SOLDA ELETRÔNICA, AMARRAS LONGAS, COR: BRANCA, CX C/ 100 UNIDADES	ANADONA COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA - EPP	PC	100	R\$ 9,15	R\$ 915,00
44	RESINA DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 - KIT: SERINGAS DE 4G, NAS CORES A3, A3.5, B2, C3, B3 E UD (DENTINA UNIVERSAL), SISTEMA ADESIVO SINGLE BOND: 6 ML DE ADESIVO E 3 ML DE ÁCIDO FOSFÓRICO A 35%, ESCALA DE CORES, BLOCO DE ESPATULAÇÃO, 1 CABO DE PINCEL, PONTAS DE PINCEL, PONTAS PARA SERINGA DO ÁCIDO, CASULOS DE MISTURA E TÉCNICAS DE USO, 3 M OU SIMILAR	3M DO BRASIL LTDA - BRASIL	KIT	50	R\$ 710,00	R\$ 35.500,00
314	SERINGA TRÍPLICE, COM BICO ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, DESENHO ANATÔMICO E CONSTRUÇÃO REFORÇADA, BICO GIRATÓRIO E DESCARTÁVEL PARA LIMPEZA E ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, PRÁTICO E DE BAIXO CUSTO, POSSUI DOIS BOTÕES PARA AÇÃOAMENTO, UM COM AR E OUTRO COM JATO D'ÁGUA ATRAVÉS DE CONDUTOS INDEPENDENTES, QUE APERTADOR SIMULTANEAMENTE FORMAM O SPRAY, KAVO OU SIMILAR	DENTSCLER INDÚSTRIA DE APARELHOS ODONTOL	UNID	5	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00

55	TIRAS DE LIXA DE POLIÉSTER 4 MM, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES DENTAIS, CONFECCIONADA EM POLIÉSTER, CADA LIXA INDIVIDUALMENTE POSSUI DUAS EXTREMIDADES DE GRANULAÇÃO FINA E OUTRA MÉDIA, DESCARTÁVEIS, VX. C/ 150 UNIDADES	SOUZA & LEONARDI LTDA	CX	120	R\$ 4,50	R\$ 540,00
VALOR TOTAL						R\$ 40.530,00

ANEXO III DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0318/2023/FMS

10.302.0003.2071.0000 – MAC – Atenção de Média Alta Complexidade Ambul. e Hosp.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo _____ R\$ 6.022,50

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
140	BROCA BATT CÔNICA CA DE BAIXA ROTAÇÃO, 28 MM - Nº 18, C/ 6	DENTSPLY COM. LTDA	CX	10	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00
141	BROCA DIAMENDO 25 MM. Nº 2	DENTSPLY COM. LTDA	UNID	30	R\$ 105,00	R\$ 3.150,00
150	BROCA TRANSMETAL CILÍNDRICA, 25 MM, Nº 12	MICRODONT MICROUSINAGEM DE PRECISÃO LTDA	UNID	50	R\$ 24,45	R\$ 1.222,50
178	ESPAÇADOR DIGITAL, 21 MM A, B, C, D, C/ 4	MK PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	CX	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
VALOR TOTAL						R\$ 6.022,50

DANIELA DAYRELL DE QUEIROZ

CONTRATANTE

PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CONTRATADA